



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR 021/2021 QUE DISPÕEM SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Seção I Disposições iniciais

Artigo 1º - Para uma melhor adequação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho e suas autarquias, fica readequado e nova estrutura conforme dispõem os artigos a seguir;

Artigo 2º - Fica alterado dentro da estrutura administrativa da Prefeitura de Engenheiro Coelho, o Anexo II, Tabela I conforme os códigos descritos na Lei Complementar nº 021/2021, passando a vigor conforme tabela abaixo discriminada;

ANEXO II - TABELA I ALTERAÇÃO DOS CARGOS									
Estrutura Aprovada					Estrutura Readequada				
COD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REFERÊNCIA SALARIAL	COD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REFERÊNCIA SALARIAL
A2-35	Coordenador Adm. de Educação	1	40	33	A2-35	Analista de Coordenação em Educação I	2	40	62
A2-45	Auxiliar de Cozinha I	30	44	27	A2-45	Cozinheira	30	40	33
A2-23	Analista Tributário IV	2	40	43	A2-23	Analista Tributário IV	2	40	54
A2-59	Engenheiro Agrônomo III	2	30	50	A2-59	Engenheiro Agrônomo III	2	30	54
A2-135	Auxiliar de Segurança Patrimonial I	20	44	27	A2-135	Auxiliar de Segurança Patrimonial I	20	44	33



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 3º - Toda a conjuntura desta reforma deverá ser compilada na Lei Complementar 021/2021, a adequando-a para as pesquisas futuras.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogada as legislações anteriores que disciplinem sobre o mesmo tema, bem como disposições em contrário que conflitem com o estabelecido nesta Lei Complementar.

Engenheiro Coelho, 17 de novembro de 2022.

ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

17/11/2022.

MENSAGEM Nº 39 / 2022

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei Complementar, que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR 021/2021 QUE DISPÕEM SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, em regime de urgência, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre alteração na estrutura da Lei que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Engenheiro Coelho.

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ADAURI DONIZETI DA SILVA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A